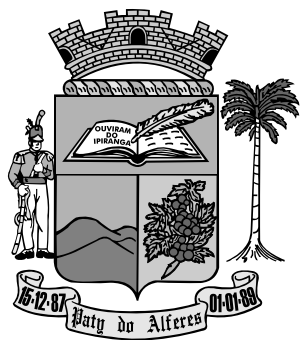




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1677 de 12 de agosto de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1677 de 12/08/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Processo: 5708/2013 – Sec. Mun de Serviços Públicos
Objeto: aquisição de material de construção e artefatos de concreto
Valor: R\$ 1.280,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2012**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, referente ao seguro da frota, aditivando o valor de R\$ 8.391,14 (oito mil trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 063/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA S.A.**, para contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, no valor total de R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Paty do Alferes, 23 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 067/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, referente a fornecimento de Cimento II, no valor de R\$ 10.350,00(dez mil trezentos e cinquenta reais), ate 31 de dezembro de 2013.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMATER-RIO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Convênio de Cooperação Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro –EMATER-RIO, referente o detalhamento da colaboração entre partícipes, em conformidade com o Programa Estradas da Produção a prestação de serviços de recuperação e adequação das Estradas Vicinais.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3804 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de compensação de horas, conforme previsto no § 3º, do art. 79, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.

Art. 2º - Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 1º - As horas executadas além do horário de expediente, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo, desde que o funcionamento normal das atividades não seja afetado.

§ 2º - A compensação prevista neste Decreto deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de perder o direito à folga, podendo ocorrer por redução da jornada diária de trabalho.

§ 3º - A compensação a que se refere o *caput* deste artigo será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento.

Art. 3º - Poderão, também, ser compensadas:

I – as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores; e
II – as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causem prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

Art. 4º - Não serão compensadas as ausências relativas a:

I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - doação de sangue, comprovada por documentação;
V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
VII - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VIII - execução de serviço externo; e
IX - viagem a serviço.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRÉ PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

Art. 5º - A compensação de horários de que trata este Decreto deverá ser informada ao Setor de Pessoal, conforme Anexo I, juntamente com a folha de ponto do mês em que ocorrer a compensação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos contados 60 (sessenta) dias da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2013.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3804 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE FOLGAS

DA: _____

À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o (a) servidor(a) _____ tem direito a _____ dias de folga, que foram usufruídos nas datas assinaladas em sua folha de ponto.

As referidas folgas foram adquiridas em consequência de compensação de serviço extraordinário realizadas nos dias:

Dia ____/____/____ horas;

Dia ____/____/____ horas;

Dia ____/____/____ horas;

Dia ____/____/____ horas;

Dia ____/____/____ horas;

Dia ____/____/____ horas;

Paty do Alferes, ____ de _____ de ____.

Chefia Imediata

Secretário Municipal

Servidor

DECRETO N.º 3.806 de 12 de agosto de 2013

Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente – exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes, para a implementação de Políticas Públicas de Meio Ambiente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes - 2013**, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2013, no horário de 09h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sito à Praça Professor Cornélio Neto, s/n.º, bairro Arcozelo, tendo como tema central: “**Limpeza Urbana – todos somos responsáveis**”

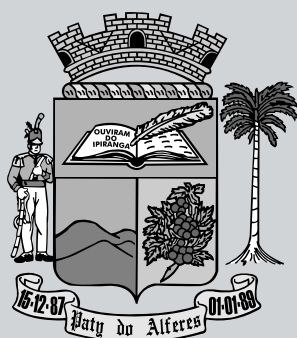
Parágrafo único: A Conferência de que trata o *caput* será coordenada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 1145/2013 – G.P., composta pelos seguintes membros: Jorge José de Barros (coordenador), Fabiana dos Santos Fernandes e Denilson Monsorens da Silva, servidores lotados na SMMACT.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2013

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO, DE LUCELI SILVA DOS SANTOS,
MATR. 3310/04 – CPF – 007 366 837 04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1650 DE 04/07/2013**

ONDE SE LE:

PRORROGAÇÃO
PERÍODO: 01/07/2013 À 30/09/2013
LEI Nº 1018/2013 GP DE 28/06/2013

LEIA-SE:

PRORROGAÇÃO
PERÍODO: 01/07/2013 À 30/09/2013
PORTARIA Nº 1018/2013 GP DE 28/06/2013

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA
Nº 1018/2013 GP DE 28/06/2013
E PORTARIA Nº 1018 DE 28/06/2013**

NOME: LIRTON JOSE ARAUJO DE SOUZA
MATR. 3313/04
CARGO: DENTISTA
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 20/07/2013 À 30/09/2013

PORTARIA Nº 1154/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JARBAS FRANCISCO DE MACEDO**, para exercer o Cargo **SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1164/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4526/2013 de 21/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade ao servidor **JULIO CESAR DE JESUS**, matrícula nº 1374/01 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS “A”**. Lotado na Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 073/2013 – SMS EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Data e Local: 26 de agosto de 2013, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 11,60 (ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 074/2013 – SMS EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EP

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

Data e Local: 26 de agosto de 2013, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES - 2013
CONVOCADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.806/2013

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. É objetivo geral da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paty do Alferes – 2013, convocada por intermédio do Decreto Municipal n.º 3.806 de 12 de agosto de 2013, contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim de promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema Resíduos Sólidos, contribuindo com a elaboração de propostas para a gestão municipal, a serem apresentadas a Conferência Estadual de Meio Ambiente (CEMA), através da “Carta de Paty do Alferes”.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes - 2013, será realizada no dia 13 de agosto de 2013, no horário das 09h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sito à Praça Professor Cornélio Neto, s/n.º, bairro Arcozelo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. A Conferência terá como tema central: “Limpeza Urbana – todos somos responsáveis”.

§ 1º. O tema central será desdobrado nos mesmos eixos temáticos da CEMA:

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;
Eixo 2: Redução dos impactos ambientais;
Eixo 3: Geração de emprego e renda;
Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º. Para compor os Grupos de Trabalho, os membros da Conferência escolherão um Eixo Temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º. Cada grupo terá um Relator que irá apresentar as Propostas, bem como os Resultados Esperados para o Eixo Temático escolhido.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º. A Programação da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paty do Alferes – 2013, será:

Horário	Atividades
9h	Coffee Break / Credenciamento
9h30min	Abertura/ Apresentação da SMMACT
10h	1ª Palestra: “a Gestão Integrada de Resíduos”
10h30min	2ª Palestra: “Limpeza Urbana - os problemas de saúde gerados pela má gestão dos resíduos, qual a nossa responsabilidade?”.
11h	Perguntas/Debate
12h	Almoço
14h	Distribuição do Material e Divisão dos Grupos de Trabalho
16h	Apresentação das propostas pelos Relatores dos Grupos
17h	Eleição dos Delegados para a CEMA

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes -2013 será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, ou seu representante.

Art. 6º. A Conferência será organizada e dirigida pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 1145/2013 – G.P., composta pelos seguintes membros: Jorge José de Barros (coordenador), Fabiana dos Santos Fernandes e Denilson Monsorens da Silva, servidores lotados na SMMACT;

Art. 7º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Decreto de Convocação e o Regimento Interno da Conferência;
II – Promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
III – Cuidar da promoção do evento e da comunicação relativa à Conferência;
IV – Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
V – Recepcionar e Credenciar os representantes e convidados;
VI – Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração das propostas;
VII – Consolidar as propostas dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da plenária;
VIII – Realizar a eleição dos Delegados para a CEMA submetidos à Plenária;
IX – Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
X – Elaborar a “Carta de Paty do Alferes”, e enviá-la a CEMA.
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. O credenciamento do público para participação da conferência municipal será realizado na data do evento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. Poderão participar da Conferência todos cidadãos e representantes de instituições inscritos e convidados especiais, formando com a presença coletiva a plenária.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 10. Os representantes institucionais das entidades sediadas no município poderão pleitear a participação enquanto Delegado na Conferência Estadual de Meio Ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas e a representatividade exigida por segmento, Poder Público e Sociedade Civil.

Parágrafo único: As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

Art. 11. Serão eleitos 02 (dois) delegados municipais, sendo 01 (um) representante do Poder Público e 01 (um) representante da Sociedade Civil;

Art. 12. Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela comissão organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido, sendo vedada à participação representativa em mais de um segmento.

Art. 13. Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento as entidades congêneres, devidamente inscritas, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste regimento.

Art. 14. Após o término dos trabalhos, a relação das entidades em ordem decrescente de votos deverá ser encaminhada à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final, servindo como resultado da eleição.

Art. 15. Para validar a eleição, as entidades serão convocadas na ordem da classificação para apresentar, no primeiro dia útil após a realização da Conferência, a seguinte documentação:

I – Cartão do CNPJ atualizado;
II – Ata da última eleição ou contrato social devidamente registrado;
III – Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o delegado participante da Conferência;
IV – Documento de identidade do participante.
§ 1º. A documentação deverá ser apresentada junto a SMMACT, cabendo à comissão organizadora recebê-la e avaliá-la.

§ 2º. Verificada a irregularidade ou ausência da documentação apresentada, será convocada a entidade subsequente, de acordo com a classificação.

Art. 16. A entidade eleita deverá ser representada pelo participante na Conferência, sendo vedada a sua substituição.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Plenária Final terá como objetivo:

I – Apresentar as propostas para cada eixo temático;

II – Homologar a classificação da eleição dos delegados para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente, representando Paty do Alferes, através da Carta de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 12 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1628 de 04/06/2013, Pregão Presencial n.º 024/2013, incluindo Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recurso do Fundo Municipal de Saúde abaixo :

- 20.29.00.10.303.4029.2054 - 339032.99 - 025

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme bloqueio constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

